

LEI Nº 1.862/2025



**PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI  
ORDINÁRIA Nº 1.644/2022, QUE  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE  
CARGAS DE TERRA, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** O inciso I do art. 2º. da Lei Municipal nº 1.644/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Destinar-se-á a famílias com renda familiar comprovada de até 04 (quatro) salários mínimos, domiciliadas em Sapezal, cuja doação será limitada a 20m³ (vinte metros cúbicos), a cada 12 (doze) meses."

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal/MT, 1º de setembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE  
Prefeito Municipal de Sapezal

[Publicação oficial](#)

Autor: Vereador Helenildo dos Reis Pereira.

Download do documento